



INFORMAÇÃO COVID-19 nº12

1 de outubro de 2021

O Conselho Superior e Disciplinar reuniu no dia 30 de setembro, onde foram revistas as medidas implementadas associadas à pandemia de COVID-19.

Assim, as medidas de exceção a considerar passam a ser:

1. **Manutenção do "Estado de Exceção"**, em que certos artigos do Regulamento do Parque ficam suspensos. Durante a vigência do "Estado de Exceção", e perante a impossibilidade de agendar atempadamente Assembleias Gerais, as decisões que impliquem em adaptações do Regulamento do Parque serão tomadas pelo Conselho Superior e Disciplinar;
2. Manutenção do **plano de contingência** interno;
3. **Regras especiais** para a utilização do **Parque de Campismo**:
 - a. É **obrigatório o uso de máscara**, para todos os maiores de 10 anos, **na Sala de Convívio e Recepção**, sendo **recomendável a utilização em todos os espaços fechados**;
 - b. É obrigatório o cumprimento do **afastamento social mínimo de 1,5m**, salvo para membros do mesmo agregado familiar;
 - c. É interdita a utilização dos lavatórios dos blocos sanitários, lava-loiças e tanques de lavar roupa que estejam **bloqueados**;
 - d. A utilização da **Sala de Convívio** está limitada à sua lotação máxima (**80 pessoas**);

O Conselho Superior e Disciplinar continuará a acompanhar o evoluir da situação no concelho e no país e **poderá alterar estas medidas ou adicionar outras em qualquer momento**.

Recomendamos o acompanhamento de quaisquer novas comunicações através do nosso site, em **ccestrela.com** e **página do Facebook**, que serão os locais privilegiados para o efeito.

Apelamos ao bom senso de todos os companheiros para que mantenham as regras de autoproteção pessoal e que permaneçam seguros, bem como garantam a segurança dos demais.

Saudações campistas,

O Conselho Superior e Disciplinar